PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT´ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº. 5.264 DE 06 DE AGOSTO DE 2007.

Isenta a pessoa portadora de deficiência do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos oferecidos pelos órgãos municipais.

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica isento do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos oferecidos pelos órgãos públicos do Municipais de Sant´Ana do Livramento à pessoa portadora de deficiência e que perceba renda mensal até um e meio salário mínimo federal.

Art. 2º - A comprovação da condição de pessoa portadora de deficiência se dará no ato da inscrição no concurso, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Carteira de identidade;

II – Atestado médico que comprove a deficiência.

Parágrafo único: O atestado médico deverá ser fornecido por profissional cadastrado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, comprovando a deficiência da pessoa.

Art. 3º - No edital do concurso deverá constar a informação sobre a isenção da taxa, assim como a documentação exigida no artigo 2º.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 06 de Agosto de 2007.

WAINER VIANA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOÃO ALBERTO DE MELLO CARRETS
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner